



23

**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 441/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PROPTER LABOREM A SERVIDORES DA ESTRUTURA DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Adicional de Propter Laborem aos servidores que, por ato administrativo, foram designados para responderem, sem prejuízos das suas atribuições específicas, pelos Bens Patrimoniais, Bens em Almoxarifado, pela Contabilidade, pela Tesouraria, pela Liquidação de Despesas e pelo Expediente Administrativo, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em decorrência de estarem prestando serviços fora das atribuições ordinárias dos cargos que ocupam, em virtude da obrigação legal de implantação dos respectivos Fundos no âmbito Municipal.

Art. 2º - O Adicional de Propter Laborem instituído pela presente Lei será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º - Este Adicional é vantagem transitória, não se incorporando aos vencimentos dos servidores, nem gerando direito subjetivo e continuidade de percepção.

Art. 4º - Cessada a excepcionalidade dos serviços que deram causa à concessão do adicional, com a implantação da estrutura organizacional e administrativa dos Fundos, seu pagamento se extinguirá.

Art. 5º - Os servidores que farão jus ao recebimento do Adicional criado por esta Lei, são aqueles designados por Portaria dos Gestores dos respectivos Fundos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e contar de 1º de junho de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2000.


**Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal**

PUBLICADO	
Jornal	da Região
Edição	504
Data	08 a 11/07/2000
	M. Costa
	Rubrica